



Diário da Justiça Eletrônico

República Federativa do Brasil
Estado da Paraíba • Poder Judiciário

João Pessoa-PB • Disponibilização: **quarta-feira, 04 de março de 2026**

Publicação: **quinta-feira, 05 de março de 2026** – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 17.308

ANO XLVIII

ATO CONJUNTO TJPB/CGJ

ATO CONJUNTO DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA Nº 02 / 2026

Regulamenta o atendimento ao público externo por meio da ferramenta Balcão Virtual no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba e revoga o Ato da Presidência nº 21/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a **CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça, conforme art. 5º, XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual” para atendimento por videoconferência nas unidades judiciárias durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o canal de atendimento virtual aos jurisdicionados e demais integrantes do sistema de justiça, em consonância com os princípios da eficiência e da acessibilidade, previstos nos arts. 5º, XXXV, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de mecanismos de medição, controle e acompanhamento da qualidade nos serviços de atendimento do Poder Judiciário da Paraíba;

CONSIDERANDO que a matéria regulamentada abrange simultaneamente a gestão administrativa dos serviços judiciais e o exercício das atribuições de fiscalização correicional, conferindo ao presente ato natureza híbrida que justifica a co-edição pela Presidência e pela Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que aspectos centrais desta regulamentação — como a fixação de agenda mínima de atendimento pelos magistrados de primeiro grau, os critérios de supervisão das secretarias, a definição de indicadores de desempenho e a disciplina sobre a gravação de atendimentos — são matérias de caráter correicional, passíveis de fiscalização e apuração pela Corregedoria-Geral de Justiça nos termos da Lei Complementar Estadual de Organização e Divisão Judiciárias e da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN);

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico exarados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) e pela Diretoria Jurídica (DIJUR), bem como a decisão homologatória proferida pela Corregedoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 015352-80.2025.8.15;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DA FERRAMENTA BALCÃO VIRTUAL E DO ATENDIMENTO

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual, ferramenta que disponibiliza recursos de filas de atendimento, videoconferência e mensagens de texto, assegurando o contato direto e imediato com as unidades judiciárias durante o horário de expediente forense.

Art. 2º As secretarias dos órgãos judicantes de primeiro grau deverão, obrigatoriamente, disponibilizar atendimento por meio do Balcão Virtual, observados os parâmetros estabelecidos neste Ato Conjunto.

§ 1º O Balcão Virtual funcionará a partir dos links disponibilizados no sítio eletrônico oficial deste Tribunal, junto aos demais meios de contato das unidades.

§ 2º O atendimento será realizado pelo cartório ou secretaria da unidade judiciária competente, podendo a Diretoria do Fórum propor o agrupamento de unidades para fins de atendimento conjunto, cuja implementação dependerá da anuência expressa das unidades envolvidas, observadas suas respectivas realidades operacionais.

§ 3º Os juízes de primeiro grau realizarão atendimentos por meio do Balcão Virtual mediante agendamento prévio efetuado pelo cartório ou secretaria da unidade judiciária, devendo disponibilizar, na própria ferramenta, sua agenda semanal para atendimento, com atualização regular e garantia de janela mínima de 3 (três) horas semanais, distribuídas em 3 (três) dias distintos, a fim de assegurar a previsibilidade e a efetiva disponibilidade do canal.



Art. 3º O Balcão Virtual atenderá exclusivamente a matérias relacionadas à atividade judiciária-forense, oriundas do público externo, compreendido por partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais interessados.

Parágrafo Único. O Balcão Virtual não substitui o peticionamento nos sistemas de processo eletrônico (PJe e SEEU), sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições ou para consultoria jurídica, limitando-se o atendente a fornecer informações processuais e orientações gerais.

CAPÍTULO II DO LIMITE DE ATENDIMENTOS E DA SUPERVISÃO

Art. 4º Cada atendimento no Balcão Virtual comportará o processamento de até 5 (cinco) solicitações processuais por usuário, devendo o usuário, havendo necessidade de tratar de novas solicitações, retornar à fila para novo atendimento.

Parágrafo único. O atendente deverá informar quando a solicitação não puder ser prontamente atendida, como nos casos de quebra da ordem regular de cumprimento da unidade por urgências, prioridades legais ou prazos processuais, indicando, nessas hipóteses, previsão razoável de atendimento.

Art. 5º Caberá ao Diretor do Fórum indicar servidor para monitorar e fiscalizar o Balcão Virtual, responsável pelo acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados com base nas informações disponíveis na própria ferramenta.

§ 1º O servidor indicado realizará análise mensal obrigatória, reportando à chefia, coordenação ou direção da unidade, conforme o caso, os dados colhidos e propondo ajustes para a melhoria do serviço, com base em painel mínimo de indicadores que inclua tempo médio de espera (TME), taxa de abandono (TA), tempo médio de atendimento (TMA), satisfação dos usuários (CSAT), resolutividade dos atendimentos e volume de atendimentos por classificação.

§ 2º A quantidade de servidores designados para atendimento e a definição de escalas de trabalho deverão assegurar que o tempo de espera do usuário seja o mais breve e viável possível.

§ 3º Na ausência de indicação formal, a gestão do Balcão Virtual ficará automaticamente a cargo da chefia de cartório, até designação.

Art. 6º Os atendimentos realizados por meio do Balcão Virtual poderão ser computados e incorporados ao Painel de Produtividade dos servidores designados.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO SEGREDO DE JUSTIÇA

Art. 7º Nos casos de processos que tramitem em segredo de justiça, a prestação de informações por meio do Balcão Virtual somente será admitida mediante a identificação do solicitante, que deverá comprovar sua condição de parte ou representante legal nos autos.

§ 1º A identificação será realizada durante o atendimento por videoconferência, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º O atendente poderá, em qualquer caso, promover a gravação do atendimento sempre que entender justificado, comunicando ao supervisor os casos de comportamento inadequado, ofensas, exposição indevida ou outras situações relevantes, para adoção das providências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 8º O Balcão Virtual poderá ser integrado a canais de atendimento por texto, inclusive o WhatsApp institucional, desde que homologado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), asseguradas a unificação de filas e a auditoria dos registros.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa
(Vice-Presidente)
Des. Leandro dos Santos
(Corregedor-Geral de Justiça)

CONSELHO DA MAGISTRATURA SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Leandro dos Santos

MEMBROS EFETIVOS

Des. José Ricardo Porto
Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SUPLENTE

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(1º suplente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(2º suplente)
Des. Ricardo

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração institucional do WhatsApp ao Balcão Virtual, a utilização do aplicativo para fins de atendimento será facultativa para as unidades, sendo expressamente vedada a prestação de informações relativas a processos sigilosos sem prévia confirmação da identidade do solicitante.

CAPÍTULO IV DOS PLANTÕES JUDICIÁRIOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O atendimento durante os plantões judiciários será realizado por meio do Balcão Virtual vinculado à respectiva circunscrição, assegurando-se a prestação do serviço durante o horário equivalente ao atendimento presencial do plantão, em conformidade com a Resolução CNJ nº 71/2009 e Resolução TJPB nº 09/2024.

Art. 10. A regulamentação do Balcão Virtual não implica restrição ou vedação ao atendimento presencial, que permanece assegurado nas unidades judiciárias nos termos da legislação vigente e das normas internas do Tribunal, devendo ambas as modalidades coexistir de forma complementar, em atenção ao princípio da ampla acessibilidade à Justiça.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência e pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 12. Fica revogado o Ato da Presidência nº 21/2021.

Art. 13. Este Ato integra o Código de Normas Judicial, cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça a consolidação das normas por meio do ato próprio.

Art. 14. Este Ato Conjunto entra em vigor a partir de 20 de março de 2026.

Palácio da Justiça, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Desembargador LEANDRO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça da Paraíba
Publicado em 04/03/2026. Republicado por incorreção

.....

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO Nº 31 / 2026

Altera o inciso IX do art. 9º da Resolução nº02/2025, que dispõe sobre a instalação da Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 198, de 29 de julho de 2024, que instituiu a Seção Especializada Cível e atribuiu ao Tribunal de Justiça a disciplina de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir interpretação sistemática e funcional às normas regimentais, de modo a assegurar a autoridade das decisões do Tribunal de Justiça e a adequada uniformização da jurisprudência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução STJ/GP nº 03, de 7 de abril de 2016, que atribuiu às Câmaras Reunidas ou às Seções Especializadas dos Tribunais de Justiça a competência para processar e julgar reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdãos proferidos por Turmas Recursais e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como para garantir a observância de precedentes qualificados;

CONSIDERANDO a conveniência de explicitar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a competência da Seção Especializada Cível para o processamento e julgamento das reclamações envolvendo acórdãos das Turmas Recursais, **CONSIDERANDO** a decisão proferida na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 4 de março de 2026,



**Poder
Judiciário
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: **José Vieira Neto**

Diário da Justiça

Editor e Supervisor: **Martinho José Pereira Sampaio**

Endereço: Anexo Administrativo “Desembargador Archimedes Souto Maior”
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (WhatsApp) • (83) 3612-6755 (Supervisão) e (83) 3612-6742 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: [martinho@tjpb](mailto:martinho@tjpb.jus.br)



RESOLVE:

Art. 1º O inciso IX do art. 9º da Resolução nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º
[...]
IX – as reclamações, quando o ato reclamado for pertinente à execução de suas decisões, das Câmaras que a compõem ou de acórdãos proferidos pelas Turmas Recursais;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente

.....

RESOLUÇÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Cria o Cartório Judicial Unificado das Varas de Sucessões do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de organizar sua estrutura gerencial para a melhoria contínua dos serviços jurisdicionais;
CONSIDERANDO a garantia constitucional de razoável duração do processo e os meios que assegurem a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o disposto no art. 249, *caput* e parágrafo único, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a unificação de cartórios no interesse da administração, estabelecendo os critérios para atingir as finalidades propostas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2020, que regulamenta a distribuição de cargos de chefia em unificações que compreendam três cartórios judiciais;



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Diretoria Especial

COMUNICADO

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 41, § 6º e art. 43 da Resolução nº 09, de 04 de julho de 2024, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no dia 06 de março de 2026, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores' abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
06/03	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO		
SERVIDORES			
DIA	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 98218-5438	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
06/03	Juarez Fernandes da Silva	Alisson Catão Pereira e Ana Flávia Neiva de Oliveira	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de março de 2026.
ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO	
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)	
TELEFONES	
Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421	

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todas as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a execução remota de atos cartorários e a unificação do serviço cartorário das secretarias judiciárias;

CONSIDERANDO que o Fórum Cível da Comarca de João Pessoa dispõe de estrutura adequada para sediar o Cartório Judicial Unificado das Varas de Sucessões;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar as atividades cartorárias nas Varas de Sucessões, assegurando maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação em regime de teletrabalho ou trabalho remoto, nos termos da legislação vigente, permitindo a lotação de servidores em diferentes comarcas sob coordenação unificada;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização da força de trabalho e especialização dos servidores nas atividades específicas das Varas de Sucessões;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo **Órgão Especial** na Sessão Administrativa de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 000984-10.2026.8.15,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Cartório Judicial Unificado das Varas de Sucessões do Estado da Paraíba, doravante denominado Cartório Unificado de Sucessões.

Parágrafo único. O Cartório Unificado de Sucessões terá sede no Fórum Cível da Comarca de João Pessoa.

Art. 2º O Cartório Unificado de Sucessões será coordenado pelo Juiz Diretor do Fórum Cível da Comarca de João Pessoa, que exercerá a função de Coordenador Geral, auxiliado por um Juiz Coordenador Adjunto.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dentre os magistrados titulares das Varas Estaduais de Sucessões.

Art. 3º A composição inicial do Cartório Unificado de Sucessões será definida pelo Coordenador Geral, ouvido o Coordenador Adjunto, podendo incluir servidores das Varas de Sucessões de João Pessoa, Campina Grande e da 1ª Vara Mista de Bayeux.

§ 1º A inclusão de servidores de outras comarcas dependerá de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante requerimento do Coordenador Geral com demonstração da necessidade do serviço.

§ 2º Os servidores poderão permanecer lotados fisicamente em suas comarcas de origem ou em outras comarcas do Estado, conforme definido pelo Coordenador Geral, atuando sob sua direção única por meio do Sistema PJe.

§ 3º Os servidores do Cartório Unificado de Sucessões poderão atuar em regime de teletrabalho, integral ou parcial, nos termos da Resolução nº 09/2023, com metas definidas em normativo interno.

§ 4º O Cartório Unificado terá um Chefe de Cartório de Justiça Unificado, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Coordenador Geral, nos termos do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 164/2020.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Coordenador Geral

Art. 4º Ao Coordenador Geral do Cartório Unificado de Sucessões incumbe:

I - planejar, dirigir e controlar os trabalhos, metas e objetivos do Cartório Unificado, zelando pela igualdade no atendimento e suporte às unidades judiciárias;

II - praticar atos necessários à boa administração do Cartório Unificado, inclusive quanto à organização e metodologia de trabalho, considerando a distribuição geográfica dos servidores e o regime de trabalho remoto;

III - cumprir e fazer cumprir determinações administrativas oriundas da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça;

IV - indicar à Presidência do Tribunal de Justiça os nomes do Coordenador Adjunto e do Chefe de Cartório;

V - definir a lotação física dos servidores nas diferentes comarcas, observada a necessidade do serviço e a racionalização dos recursos humanos;

VI - regulamentar o sistema de trabalho remoto e a coordenação de servidores lotados em diferentes comarcas;

VII - proceder à avaliação de desempenho dos servidores em exercício no Cartório Unificado;

VIII - solucionar casos omissos de natureza operacional, submet



- III - definir, ouvidos os magistrados das unidades, os critérios objetivos de urgência para fins de estabelecer a ordem de cumprimento padronizado entre as unidades atendidas, sem prejuízo das determinações judiciais específicas de cada processo;
- IV - definir modelos de documentos padronizados, ouvidos os magistrados das unidades, de utilização obrigatória no cumprimento das determinações judiciais dirigidas ao Cartório Unificado;
- V - apresentar propostas ou projetos para a melhoria dos serviços prestados pelo Cartório Unificado;
- VI - auxiliar na coordenação de servidores lotados em diferentes comarcas, assegurando a uniformidade dos procedimentos e a integração das equipes;

Seção III *Do Chefe de Cartório*

Art. 6º Além das atribuições previstas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 164, de 21 de dezembro de 2020, ao Chefe de Cartório de Justiça Unificado incumbe:

- I - desempenhar as atribuições próprias de analista ou técnico judiciário, previstas, respectivamente, nos arts. 267 e 269 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 (LOJE);
- II - chefiar o Cartório Unificado e auxiliar seus Coordenadores, gerenciando, comandando e supervisionando o desempenho das atividades próprias do Cartório Unificado, apresentando propostas de melhorias para fins de manter a qualidade e o alto rendimento dos serviços;
- III - distribuir e organizar os trabalhos equitativamente, bem como o regime de substituição automática entre os servidores, adequando a demanda do Sistema PJe à força de trabalho disponível, considerando a lotação física dos servidores em diferentes comarcas;
- IV - elaborar a escala de servidores e definir fluxos de trabalho compatíveis com o regime de processamento remoto;
- V - coordenar o trabalho remoto dos servidores lotados em diferentes comarcas, assegurando a integração e padronização dos procedimentos;
- VI - prestar informações e esclarecimentos aos magistrados atendidos pelo Cartório Unificado, notadamente quanto ao tratamento das prioridades e regras de cumprimento padronizado;
- VII - reportar imediatamente irregularidades eventualmente detectadas no âmbito dos trabalhos, sugerindo solução para saná-las;
- VIII - apresentar relatório detalhado, sempre que solicitado pelos Coordenadores, referente aos serviços, às metas e aos procedimentos adotados para atingi-las, bem como de outras circunstâncias que promovam a busca pelo alto rendimento dos trabalhos;
- IX - manter controle sobre os modelos de documentos padronizados, de uso geral e obrigatório no Cartório Unificado;
- X - desempenhar outras atividades compatíveis vinculadas às suas atribuições, determinadas pelos Coordenadores.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º Os magistrados em exercício nas unidades atendidas pelo Cartório Unificado são responsáveis pela condução dos processos remetidos aos seus respectivos gabinetes.

Parágrafo único. Os servidores em exercício no Cartório Unificado subordinam-se funcionalmente ao Chefe do Cartório, que se reporta diretamente aos Coordenadores Geral e Adjunto.

Art. 8º Compete ao Cartório Unificado de Sucessões a execução dos atos cartorários dos processos judiciais eletrônicos em tramitação nas Varas de Sucessões do Estado da Paraíba.

§ 1º Os atos próprios do gabinete do juiz, assim entendidos os jurisdicionais propriamente ditos e aqueles a cargo dos assessores, continuarão a ser praticados pelos gabinetes das respectivas Varas de Sucessões.

§ 2º O atendimento presencial a partes, advogados e auxiliares da justiça poderá ser realizado em qualquer unidade judiciária do Estado, que deverá disponibilizar os meios necessários para a prática de atos presenciais ou por videoconferência, viabilizando, quando necessário, o contato com o juízo competente.

Art. 9º Os servidores do Cartório Unificado de Sucessões atuarão por meio do Sistema PJe, independentemente de sua lotação física.

§ 1º A distribuição de processos entre os servidores observará critérios de equidade, especialização e eficiência, independentemente da comarca de lotação física do servidor ou da comarca de origem do processo.

§ 2º O Coordenador Geral poderá organizar o Cartório Unificado em núcleos, equipes ou seções, considerando critérios geográficos, temáticos ou funcionais.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Coordenador Geral editará normas complementares necessárias à implementação e ao funcionamento do Cartório Unificado de Sucessões, dispondo especialmente sobre:

- I - os fluxos de trabalho e a distribuição de processos;
- II - os procedimentos padronizados e modelos de documentos;
- III - a organização de equipes e lotação de servidores;
- IV - o regime de teletrabalho e as metas de produtividade;
- V - os mecanismos de controle e acompanhamento do trabalho remoto.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 20/ 2026

Altera a Resolução TJPB nº 02/2026 para dispor sobre a substituição legal automática dos magistrados das Varas Estaduais de Sucessões.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional nas hipóteses de ausência, afastamento temporário, impedimento ou suspeição dos magistrados titulares das Varas Estaduais de Sucessões;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer critérios objetivos e previamente definidos para a substituição, conferindo segurança jurídica e celeridade aos procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 183, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 96/2010 (LOJE), quanto à disciplina da substituição legal automática no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo **Órgão Especial** na Sessão Administrativa de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 000984-10.2026.8.15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o Capítulo IV-A e art. 9º-A à Resolução TJPB nº 02, de 23 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO IV-A DA SUBSTITUIÇÃO DOS MAGISTRADOS

Art. 9º-A. Nas hipóteses de ausência, afastamento temporário, impedimento ou suspeição, os magistrados titulares das Varas Estaduais de Sucessões serão substituídos, de forma legal automática e recíproca, observada a seguinte ordem:

I - O Juiz da 1ª Vara Estadual de Sucessões será substituído:

- a) em primeira ordem, pelo Juiz da 2ª Vara Estadual de Sucessões;
- b) em segunda ordem, pelo Juiz da 3ª Vara Estadual de Sucessões;
- c) em terceira ordem, pelo Juiz da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.

II - O Juiz da 2ª Vara Estadual de Sucessões será substituído:

- a) em primeira ordem, pelo Juiz da 3ª Vara Estadual de Sucessões;
- b) em segunda ordem, pelo Juiz da 1ª Vara Estadual de Sucessões;
- c) em terceira ordem, pelo Juiz da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande.

III - O Juiz da 3ª Vara Estadual de Sucessões será substituído:

- a) em primeira ordem, pelo Juiz da 1ª Vara Estadual de Sucessões;
- b) em segunda ordem, pelo Juiz da 2ª Vara Estadual de Sucessões;
- c) em terceira ordem, pelo Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca Integrada de Bayeux e Santa Rita.

§ 1º A substituição dar-se-á de forma automática, sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária de origem do magistrado substituído.

§ 2º Na hipótese de afastamento simultâneo que inviabilize a aplicação da ordem prevista neste artigo, compete à Presidência do Tribunal de Justiça designar magistrado para responder pela(s) unidade(s) respectiva(s).

§ 3º A designação de que trata o § 2º recairá, preferencialmente, sobre magistrado com atuação na área cível.

§ 4º Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Resolução TJPB nº 37/2024, no que não conflitarem com este Capítulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26 /2026

Altera o Ato da Presidência nº 47/2024, que trata do Centro de Justiça Restaurativa na Comarca de Campina Grande.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJPB nº 23/2021, especialmente o art. 4º, que admite a implantação de projetos de Justiça Restaurativa por região ou por Comarca, permitindo organização compatível com a realidade territorial



CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse institucional no aproveitamento da estrutura técnica já constituída na Comarca de Campina Grande, assegurando eficiência, cooperação e adequada identificação institucional do serviço em benefício de todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 003105-64.2026.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Ato da Presidência nº 47, de 26 de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

§ 1º O Centro de Justiça Restaurativa a que se refere o caput, com sede na Comarca de Campina Grande, passa a denominar-se CEJURE Estadual.

§ 2º O CEJURE Estadual atuará de forma supletiva em âmbito estadual na hipótese em que, na Comarca de origem da demanda, não houver CEJURE local instalado, assegurando a continuidade e a expansão das práticas restaurativas no Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 29 /2026

Dispõe sobre a designação de representante do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba junto ao Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (CONDEL/PROVITA-PB).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 40.473, de 26 de agosto de 2020, institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado da Paraíba (PROVITA/PB), com fulcro na Lei Federal nº 9.807/1999, definindo-o como conjunto de medidas destinadas a proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação ou com o processo criminal;

CONSIDERANDO que a composição do CONDEL/PROVITA inclui representante do Poder Judiciário Estadual, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o que demanda designação formal de titular e substituto para o exercício da representação institucional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 002561-33.2026.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Dra. Maria Aparecida Sarmiento Gadelha, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência – Gabinete III, para representar o Poder Judiciário do Estado da Paraíba junto ao Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (CONDEL/PROVITA-PB), com a dispensa do servidor Filype Mariz de Sousa Guimarães, Analista Judiciário, da referida designação. Parágrafo único. Fica designada a servidora Yvettelane Nóbrega, Analista Judiciária, matrícula nº 469.924-6, para atuar como suplente da representante titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 336 DE 03 DE MARÇO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 003178-07.2026.8.15, **RESOLVE**: Nomear LETICIA SOUSA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício na 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de março de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 337 DE 03 DE MARÇO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 003963-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 05901.02.12 6.5244.1993.00000000287.44905200.76000.0.1.0000 Reservas Orçamentárias nº201/2026 e nº202/2026. **INSTRUMENTO:** Contrato 017/2026 (ARP nº 009/2026, decorrente do PE nº 90029/2025). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000438-33.2024.8.15 SGC CADASTRO Nº0058/2025 PARTES: TJPB X ALCENIRA BORGES DA SILVA - ME **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 007/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 19.03.2026; Reajustar os preços registrados na Cláusula Segunda em 5,35%, passando para o valor global de R\$ 91.172,66. **INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 a ARP nº 007/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Cláusulas Terceira, Item 3.1 e Sétima, Item 7.1 da ARP TJPB nº 013/2024. João Pessoa, 04 de Março de 2026, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

• • • • •

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/ INTERESSADO: 001522-51.2026.8.15 - Diretoria Jurídica.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 001826-87.2025.8.15 – Ednaldo Ferreira da Silva - Vistos. Tendo em vista o óbice normativo constante da Resolução nº 621/2025 do Conselho Nacional de Justiça, acolho o parecer emitido pela Juíza Auxiliar da Vice-Presidência - Gabinete II, Id 0413768, que passa a integrar esta decisão, e **INDEFIRO** o requerimento, Id 0091679 - fl. 2. (...) Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 003001-11.2026.8.15 – Vistos. Tendo em vista os estudos elaborados para fins de eficiência da atuação jurisdicional desta Corte de Justiça, bem como ante a finitude dos recursos humanos disponíveis, acolho o parecer emitido pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Gabinete II, Id 0414614, que passa a integrar esta decisão, e **INDEFIRO** o requerimento, Id 0398353. (...) Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 002631-78.2026.8.15 – Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha - Vistos. ...ACOLHO OS PARECERES supramencionados, e, nos termos neles declinados, **DEFIRO O PEDIDO**, com efeitos a contar de 24 de março de 2024, quando o Magistrado postulante implementou a idade mínima necessária, uma vez que nessa data perfazia os demais requisitos analisados pela regra aplicada na peça opinativa de Id 0408719. Publique-se...

</



002428-93.2026.8.15	LUCYJANE DA SILVA RIBEIRO BRITTO
002459-09.2026.8.15	MARIA AUXILIADORA DA NÓBREGA ROCHA
004318-47.2026.8.15	MARIA LUCIA LEITE PEREIRA FERNANDES
004369-59.2026.8.15	NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL
004367-30.2026.8.15	NILSON DIAS DE ASSIS NETO
003843-95.2026.8.15	REBECA BARBOSA FRUTUOSO BASTOS
002371-91.2026.8.15	WALESKA VIEIRA VITA LIANZA

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
003930-47.2026.8.15	NILDA FERNANDES DE LIMA

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 04 de março de 2026. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE –** Diretor.

.....

PAUTA DE JULGAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

4ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
DATA: 11/MARÇO/2026. A TER INÍCIO ÀS 14H00MIN

AVISO:

Informamos aos advogados, procuradores e defensores habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, que ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177–B do Regimento Interno do TJPB c/c §4º do art. 937 do CPC, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e–mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno/ Órgão Especial – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo, sem prejuízo de apresentação, de forma presencial, de requerimentos de preferência, para sustentação oral, até o início do julgamento, na forma do art. 183 do RITJ–PB.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO - SEI:

1º–PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 023849-48.2025.8.15 (SINDICÂNCIA Pje-Cor nº 000899-31.2025.2.00.0815). RELATORIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça. **Requerida:** Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028). **Obs. Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 0387725) e Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID0401764)(art. 39 do R.I.T.J.-PB).** **COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 17.12.2025:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 28.01.2026:** REJEITADO, POR UNANIMIDADE, PEDIDO DE DILIGÊNCIA FORMULADO PELA DEFESA. EM SEGUIDA, APÓS O VOTO DO RELATOR, PROPONDO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SEM AFASTAMENTO DA MAGISTRADA; E DO VOTO DO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PELO ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, PEDIU VISTA A DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. OS DEMAIS AGUARDAM. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA MAGISTRADA, O AD

Cartório Judicial Unificado de atendimento aos Juizados Especiais Cíveis de João Pessoa e Cabedelo, no âmbito do Fórum Cível da Capital. *(Publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 23 de fevereiro de 2026).*

4º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 000971-64.2026.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: RESOLUÇÃO Nº 27/2026, ad referendum do Órgão Especial, que Cria o Cartório Judicial Unificado da Comarca Integrada de Bayeux e Santa Rita. *(Publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 23 de fevereiro de 2026).*

5º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 001514-32.2026.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: RESOLUÇÃO Nº 29/2026, ad referendum do Órgão Especial, que institui o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Paraíba. *(Publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 25 de fevereiro de 2026).*

6º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 017260-04.2025.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de magistrado(a) para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho, perante o Egrégio Tribunal Pleno e Câmara Especializada Criminal, no interstício de 22 de abril a 11 de maio de 2026, em face do gozo de suas férias regulamentares.

7º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 011732-67.2025.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de magistrado(a) para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, perante o Egrégio Tribunal Pleno, a Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível, no interstício de 01 a 20 de abril de 2026, em face do gozo de suas férias regulamentares.

8º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 016699-66.2025.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de magistrado(a) para substituir o Exmo. Sr. Des. Aluizio Bezerra Filho, perante o Egrégio Tribunal Pleno, a Seção Especializada Cível e a Segunda Câmara Especializada Cível, no interstício de 06 a 25 de abril de 2026, em face do gozo de suas férias regulamentares.

9º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 018848-41.2025.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de magistrado(a) para substituir o Exmo. Sr. Des. Francisco Seráphico Ferraz Da Nóbrega Filho, perante o Egrégio Tribunal Pleno e a Primeira Câmara Especializada Cível, no interstício de 22 de abril a 11 de maio de 2026, em face do gozo de suas férias regulamentares.

10º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 016581-04.2025.8.15. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de magistrado(a) para substituir o Exmo. Sr. Dr. Vandemberg de Freitas Rocha, perante a 1ª Câmara Especializada Cível, no interstício de 27 de abril a 16 de maio de 2026, em face do gozo de suas férias regulamentares.

11º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 020027-16.2025.8.15. RELATORIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: IMPUGNAÇÃO ao Edital de Vacância nº 100/2025, que trata de pedido de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, de Entrância final, apresentada pela magistrada Daniela Falcão Azevedo.

.....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Revisora da Gratificação Anual de Produtividade torna pública a presente **NOTA DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**, referente ao resultado final da Produtividade das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau – exercício 2025, publicado no Diário da Justiça de 03 de março de 2026, a partir da página 35, bem como à Nota de Retificação posteriormente divulgada, para informar o acréscimo de mais duas corre



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

MARÇO				
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, COMARCA INTEGRADA DE BAYEUX E SANTA RITA, COMARCA INTEGRADA DO LITORAL SUL, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA				
	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09/03/2026	5ª Vara Cível da Capital	(83) 99145-3394	2º Núcleo de Justiça 4.0 Estadual de Cumprimento de Sentença Fazendário da Capital	

MARÇO				
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO				
	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09/03/2026	1º Juizado Especial da Fazenda Pública - Acervo B de Campina Grande	(83) 99143-7938	Vara Única de Boqueirão	(83) 99142-8913

MARÇO		
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09/03/2026	1ª Vara Mista de Guarabira	(83) 99105-4170

MARÇO		
GRUPO 4 - COMARCA INTEGRADA DE PRINCESA ISABEL E AGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09/03/2026	3ª Vara Mista de Itaporanga	(83) 99143-7662

MARÇO		
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09/03/2026	3ª Vara Mista de Cajazeiras	(83) 99142-4098

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

DIRETORIA ESPECIAL

A Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias requeridas por servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, devidamente analisadas, na forma do art. 11, do Ato da Presidência nº 81, de 30 de abril de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça:

Diárias Deferidas:

Nome	Diária	Cargo	Local	Datas	Justificativa
Jean Guedes dos Santos	211004	REQUISITADO	Araruna	22/02/2026; 21/02/2026; 20/02/2026; 19/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Alberto Rodrigues da Silva	211086	REQUISITADO	Araruna	18/02/2026; 17/02/2026; 16/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Monica do Nascimento Ribeiro	211097	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	São João do Rio do Peixe	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Marcio Ribeiro Marinho	211102	REQUISITADO	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026; 02/03/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Vicente Ribeiro de Queiroz	211107	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Bruno Rodrigues Claudino	211129	REQUISITADO	Campina Grande	26/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	211130	REQUISITADO	Araruna	26/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Cayo Marinho Alves	211136	REQUISITADO	São José de Piranhas	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Cayo Marinho Alves	211137	REQUISITADO	São João do Rio do Peixe	26/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Vitorio Trocoli Filho	211139	SUPERVISOR	Campina Grande	24/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Vitorio Trocoli Filho	211140	SUPERVISOR	Araruna	26/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Sarmento Gadelha	211141	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Leonardo Sousa de Paiva Oliveira	211142	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Valdir de Carvalho Oliveira	211152	REQUISITADO	Nova Palmeira	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Valdir de Carvalho Oliveira	211153	REQUISITADO	João Pessoa	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Antonio de Padua dos Santos	211159	REQUISITADO	Cacimbas	27/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Evandro Alves de Araujo	211161	REQUISITADO	Sousa	05/03/2026; 04/	



Roberto Claudino da Silva	211172	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati; Queimadas; Guarabira; Aroeiras; São João do Cariri; Alagoa Nova	26/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Roberto Claudino da Silva	211173	OFICIAL DE JUSTIÇA	Guarabira; Queimadas; Alagoa Nova; São João do Cariri; Aroeiras; Cubati	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Roberto Claudino da Silva	211174	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati; Alagoa Nova; São João do Cariri; Guarabira; Queimadas; Aroeiras	24/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Roberto Claudino da Silva	211175	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati; Aroeiras; Guarabira; São João do Cariri; Queimadas; Alagoa Nova	01/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Leo Kennedy Alves dos Santos	211181	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Leo Kennedy Alves dos Santos	211182	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Sonia Maria Moura de Abreu	211183	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	26/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Bruno Medrado dos Santos	211185	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Caaporã; Pedras de Fogo	26/02/2026; 25/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Leo Kennedy Alves dos Santos	211187	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	28/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Leo Kennedy Alves dos Santos	211188	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	01/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira	211189	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	27/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira	211190	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	28/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Suzana Fernandes Santos	211191	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	26/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Suzana Fernandes Santos	211192	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	24/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira	211193	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	01/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira	211194	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira	211195	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Suzana Fernandes Santos	211196	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	28/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Suzana Fernandes Santos	211197	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	01/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Ivna Mozart Bezerra Soares	211198	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	João Pessoa	27/03/2026; 26/03/2026; 25/03/2026; 24/03/2026	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS DE INTERESSE DO TJPB
Tilon Mario Bezerra Gurgel	211200	OFICIAL DE JUSTIÇA	Bom Jesus	24/02/2026	TRABALHO DESIGNADO</

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 025151-12.2025.8.15, resolve publicar, conforme relações abaixo, os resultados finais do processo seletivo para estágio dos cursos de graduação e nível médio (técnico), promovido pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos do Edital nº 01/2026, republicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 19/01/2026 (páginas 09 a 16). Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas, em João Pessoa, 05 de março de 2026. Einstein Roosevelt Leite – Diretor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA — TJPB EDITAL 01/2026 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA — TÉCNICO — AMPLA CONCORRÊNCIA — PUBLICADA EM 05/03/2026

DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho “Ctrl+F”

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	VITOR MANOEL DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	9	10	19/01/2026 19:18:03	19
2	DANILLO BRAGA DE OLIVEIRA CANDIDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	9	10	22/01/2026 10:11:45	19
3	LUCAS SAMPAIO DE QUEIROZ CÂMARA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	9	10	01/02/2026 15:50:54	19
4	JOSEANE JUSARA ROCHA SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	22/01/2026 23:35:13	18
5	LORENA PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	19/01/2026 17:40:50	18
6	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	20/01/2026 18:59:04	18
7	JOSÉ RAYFF CRISPIM DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	27/01/2026 18:34:51	18
8	DAVI SANTIAGO MOURA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	25/01/2026 14:32:57	18
9	LAURA DE LUCENA CASTRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	7	10	02/02/2026 12:56:03	17
10	EWERTON BARBOSA DO NASCIMENTO AMARO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	9	22/01/2026 23:00:45	17
11	DESIREÊ DA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	8	22/01/2026 16:24:57</	



12	JANILSON NUNES DE OLIVEIRA TOMAS	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	7	7	22/01/2026 03:20:00	14
13	TARCISO NOBERTO DA SILVA FILHO	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	4	9	25/01/2026 12:32:18	13
14	ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES BENJAMIM	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	6	7	02/02/2026 18:18:37	13
15	RIAN MENDES NICOLAU	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	3	9	21/01/2026 20:17:32	12
1	NATALIA MARIA BELMONT FRAZÃO	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	9	9	22/01/2026 12:46:33	18
2	MARIA KAMILLY LACERDA DIAS	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	10	8	22/01/2026 13:37:10	18
3	THAISE MARTINS DA SILVA LINHARES	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	8	7	25/01/2026 08:02:12	15
4	ISABELA KALINY DE LIMA FRANÇA SOUSA	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	6	8	22/01/2026 11:36:29	14
5	ERICK VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	6	8	31/01/2026 18:19:53	14
6	LIÁ FLOR CARDOSO DA SILVA	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PESSOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E				

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA — TJPB EDITAL 01/2026
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA — SUPERIOR — BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS DE DADOS PARA NEGÓCIOS, DESIGN GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ESTATÍSTICA, FISIOTERAPIA, GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR), GESTÃO PÚBLICA, RELAÇÕES PÚBLICAS E TURISMO — AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) — PUBLICADA EM 05/03/2026

DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho “Ctrl+F”

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	PORTU- GUÊS	CONHEC- IMENTOS GERAIS	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	PONTU- AÇÃO
1	JEFFERSON GUILHERME SILVA	CIÊNCIAS ATU- ARIAIS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	7	10	21/01/2026 09:19:45	17
1	BRUNO MARQUES RO- DRIGUES	CIÊNCIAS DE DADOS PARA NEGÓCIOS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	8	10	02/02/2026 18:22:46	18
2	RAFAEL BAR- BOSA LIMA	CIÊNCIAS DE DADOS PARA NEGÓCIOS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	8	8	30/01/2026 19:11:11	16
1	KAILANNY SIL- VA FERNANDES DA COSTA	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	7	9	24/01/2026 16:02:23	16
2	IONARA IRIZA RIBEIRO DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	5	10	27/01/2026 11:36:45	15
1	ISABELA KA- LINY DE LIMA FRANÇA SOUSA	RELAÇÕES PÚBLICAS	PB - JOÃO PESSOA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — JOÃO PES- SOA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORRÊGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (2º GRAU) E COMARCA DE JOÃO PESSOA — FÓRUMS CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E REGIONAL DE MANGABEIRA (1º GRAU)	6	8	22/01/2026 11:36:29	14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA — TJPB EDITAL 01/2026
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA — SUPERIOR — BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA — TJPB EDITAL 01/2026
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA — SUPERIOR — DEMAIS CURSOS — AMPLA CONCORRÊNCIA — PUBLICADA EM

localizar seu nome utilize o atalho “Ctrl+F”

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	PORTU- GUÊS	CONHECI- MENTOS ES- PECÍFICOS	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	PONTU- AÇÃO
1	JOCÉLIO BRITO DO NASCIMENTO	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CABEDELO - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA - FÓRUM DE CABEDELO	8	10	03/02/2026 10:29:21	18
1	YANE CAROLINE SOUSA LEITE	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	10	22/01/2026 10:52:07	18
2	YAN DA SILVA COSTA	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	9	27/01/2026 19:33:34	17
3	ARIELLY KAE- LY FERREIRA DE ARAÚJO	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	9	02/02/2026 09:50:16	17
4	JAILSON GOMES DE SOUZA	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	7	9	27/01/2026 10:06:26	16
5	DIANA ALVES DE FARIAS	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	8	22/01/2026 18:36:16	16
6	JULIANA PEREIRA DA COSTA	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	8	7	22/01/2026 13:45:39	15
7	FERNANDO LIMA DE SOU- ZA	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	6	6	23/01/2026 09:03:10	12
8	RAQUEL GOMES SABI- NO	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	7	5	31/01/2026 19:36:17	12
9	SAMARA SOU- SA GOMES	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	4	7	01/02/2026 15:28:45	11
10	AMANDA KEL- LY PEREIRA DA SILVA	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	PB - CAMPINA GRANDE - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE - FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	4	6	03/02/2026 11:40:06	10
11	EMMILY VITÓRIA SAR- MENTO ALVES	ADMINIS- TRAÇÃO DE EMPRESAS	P				

